
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 1.658, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Homologa o Decreto nº 045-B, de 3 de abril de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que decreta “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 045-B, de 3 de abril de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que decreta “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos à economia local, inclusive com sérios riscos de isolamento e à saúde da população atingida;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 045-B, de 3 de abril de 2005, editado pelo Prefeito Municipal de Porto de Moz, que decreta “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de junho de 2005.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Especial de Estado de Defesa Social

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

DECRETO Nº 045-B, DE 03 DE ABRIL DE 2005.

Dispõe sobre a situação de EMERGÊNCIA em que se encontram alguns núcleos da zona rural do município de Porto de Moz, mais precisamente os rios JARAUCU, QUATI, GUAJARÁ e seus afluentes PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Porto de Moz e pelo Art. 12 do Dec. Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, revogado pelo artigo 1º do Decreto Federal nº 5376/2005, de 17/02/2005, e pela resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

CONSIDERANDO as fortes e constantes chuvas que vêm caindo nesta região e que resultam no fenômeno natural conhecido como “REPIQUETE”, cuja ação está causando grandes transtornos aos cidadãos portomozenses, moradores dos rios JARAUCU, QUATI, GUAJARÁ e seus afluentes PEITURU, ARURU, ARURUZINHO e CURUMINIM, os quais estão com suas casas submersas e, em consequência disso impossibilitados de desenvolver seus trabalhos de lavoura e tendo perdido toda a produção agrícola que possuíam, passando necessidades por falta de alimentos e contraindo doenças como: febre, resfriado, pneumonia, hepatite, diarreia, malária, desnutrição e outros tipos de doenças;

CONSIDERANDO que, em consequência do REPIQUETE, grandes blocos de ilhas flutuantes se deslocam para o leito e margens dos rios mencionados, formando o que chamamos na região por “TAPAGEM”, ou seja, obstruindo por completo os aludidos rios, isolando os seus moradores;

CONSIDERANDO também que, embora o fenômeno seja anualmente previsto, nunca tinha ocorrido com tamanha proporção, resultando em danos humanos, materiais e ambientais, além de deixar desabrigadas, desalojadas e isoladas mais de mil (1.000) famílias portomozenses que moram na região afetada;

CONSIDERANDO ainda, que a Secretaria Municipal de Promoção Social, em conjunto com as secretarias municipais de saúde, de infra-estrutura, de agricultura, de administração e a Comissão Municipal de Defesa Civil estão mobilizados na prestação dos atendimentos necessários às vítimas do referido fenômeno causado pelas enchentes, desde de meados de março do corrente ano, sendo que atualmente a situação se agravou.

DECRETA:

Art. 1º - Estado de emergência pelo período de noventa (90) dias, nas áreas ribeirinhas banhadas pelos rios JARAUCU, QUATI, GUAJARÁ e seus afluentes PEITURU, ARURU, ARURUZINHO E CURUMINIM, localizadas neste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 03 de abril de 2005.

ROSEBERGUE TORRES CAMPOS

Prefeito Municipal em exercício

* Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no atrium da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em 03 de abril de 2005.

JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEC.Nº 002/2005

DOE Nº 30.461, de 20/06/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

